



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023.

**OBJETO:** Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e acessórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapema que possibilitarão a continuação dos serviços técnicos, legislativos e administrativos da casa.

**INTERESSADO:** A contratação foi requerida pelo setor técnico de tecnologia e informática da Câmara Municipal de Itapema.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 13:59 HORAS DE 11/09/2024

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 11/09/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2024:** Pregoeiro Oficial: Servidor Sergio Luiz Bittencourt.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 179.321,35 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 006/2024 > esclarecimentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA**, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Sergio Luiz Bittencourt**, Pregoeiro oficial, designado pela **Resolução nº 001/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Icaro Jarrie Marcon Boesing, Josué Bordin de Mello, Marcos Aurélio da Silva, designados através da Resolução nº 001/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itapema, através do endereço eletrônico <https://site.itapema.sc.leg.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Câmara Municipal de Itapema, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Câmara Municipal de Itapema, <https://site.itapema.sc.leg.br/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e acessórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapema que possibilitarão a continuação dos serviços técnicos, legislativos e administrativos da casa. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição tendo em vista que pelo fato de que se trata de um objeto de uso comum, amplamente disponível no mercado através de várias entidades empresariais. Permitir sua participação neste contexto tenderia a restringir as oportunidades de competição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – DO CADASTRO

**4.1** – A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- b) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.2** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** – Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**5.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**6.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**6.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**6.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Itapema, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**6.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**6.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**6.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, facultativamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas horas), contados da notificação via sistema.

**7.3** - O envio da proposta, acompanhada ou não dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**7.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**7.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.10.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**7.11** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.13** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.14** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**8.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**8.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**8.1.4** - Apresentar amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela administração, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

**8.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**8.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**8.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

### 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**9.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**9.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**9.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver) e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h)** Declaração unificada, conforme modelo do anexo III;
- i)** Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do anexo IV;
- j)** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**10.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**10.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12** - No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**10.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**10.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**10.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.29.5** - Empresas brasileiras;

**10.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**10.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**11.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**11.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**12.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**12.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**12.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**12.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**13.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**13.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**13.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**13.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@itapema.sc.leg.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

### **14 - DO RECURSO**

**14.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**14.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**14.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**16.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**16.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 17 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**18.1.2** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**18.1.2.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**18.1.2.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**18.1.2.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**18.1.3** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**18.1.3.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**18.1.4** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara municipal de Itapema, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**18.1.5** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**18.1.6** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**18.1.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**18.1.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**18.1.9** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**18.1.10** - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.11** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**18.1.12** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**18.1.13** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**18.1.14** - O prazo de garantia a ser fornecido pelo contratado com relação ao material será de 12 (doze) meses a partir de sua entrega na sede da Câmara de Vereadores de Itapema, a partir desse período a garantia passa a ser responsabilidade do fabricante do equipamento.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**24.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor requisitante, que

acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Itapema.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [administracao@itapema.sc.leg.br](mailto:administracao@itapema.sc.leg.br) e [gabriel@itapema.sc.leg.br](mailto:gabriel@itapema.sc.leg.br)**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **22.5 – SANÇÕES JUDICIAIS**

**22.5.1** - Após aplicada uma das sanções dispostas no item **22**, e não cumprida por parte da **CONTRATADA** seu pagamento de multa em conta bancária indicada pela Câmara de Itapema, o órgão irá após 5 (cinco) dias corridos ingressar com ação judicial para garantir o direito do órgão e o ressarcimento dos prejuízos causados, assim como a multa imposta e não liquidada pela contratada.

**22.5.2** - A contratada será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em 20% do valor da causa.

#### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**23.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**23.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**23.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**23.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**23.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**23.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**23.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**23.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**23.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Declaração Unificada;
- d) **Anexo IV** - Declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar nº 123/2006.

**23.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://site.itapema.sc.leg.br/> .

**23.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**23.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**23.26** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações e acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itapema, 22 de agosto de 2024.

**JEAN IDIMAR DA SILVA**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e acessórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapema que possibilitarão a continuação dos serviços técnicos, legislativo e administrativos da casa.

A compra dos itens abaixo citados é motivada pela necessária instrumentação da equipe técnica e administrativa da câmara municipal de Itapema que depende, para a efetivação de suas atribuições, do uso de equipamentos, técnicas e tecnologias adequados aos serviços realizados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Placa mãe socket 1155 DDR4 / HDMI / Gigabit Ethernet / slot SSD PCI-E NVME	Unidade	10,00	R\$ 446,05	R\$ 4.460,50
2	Placa mãe socket LGA 1151 / mínimo 2 portas USB 3.0 / mínimo 4 conectores SATA / Gigabit LAN / 1 slot PCI Express X16, 1 slot PCI Express X1, 1 conector NVME-M.2	Unidade	5,00	R\$ 385,88	R\$ 1.929,40
3	Placa mãe socket LGA 1200 / Saída HDMI / 1x PCIe 4.0 x16 / USB 3.2 Tipo A / Slot M.2 PCI Express 3.0 x4 / Chipset H510	Unidade	5,00	R\$ 627,73	R\$ 3.138,65
4	Placa mãe socket AM4 / 2x slots M.2 (sendo um PCIe 4.0) / WiFi 6e integrado na placa com 2 antenas / 8 portas USB / ethernet 2,5 gb / saída de áudio óptico / HDMI / DisplayPort	Unidade	2,00	R\$ 1.709,97	R\$ 3.419,94
5	Memória RAM DDR5 RGB 6000mhz 16GB c/ suporte a Intel® XMP 3.0	Unidade	6,00	R\$ 506,56	R\$ 3.039,36
6	Kit CPU c/ Gabinete Preto USB 3.0 e Som (Saída e microfone) superior/frontal, Fonte na parte de baixo; Processador Intel Core i3 série 14xxx* ou AMD Ryzen 3 séries 8xxx*, com vídeo integrado; Placa mãe com 4 slots de RAM DDR4, HDMI, 2,5 Gb Ethernet; 16GB DDR4 (2x 8GB dual channel); 480GB SSD, PCI-E 4 x4 NVME; Fonte 80 plus 500w. (*processadores Intel Core i3 de 14ª geração ou AMD Ryzen 3 de 8ª geração, ou superiores)	Unidade	8,00	R\$ 3.302,52	R\$ 26.420,16
7	Kit CPU c/ Gabinete Preto padrão e-ATX com USB 3.0, saída de fone e microfone (na	Unidade	12,00	R\$ 4.827,81	R\$ 57.933,72

	<p>parte superior ou frontal), Fonte na parte de baixo. Processador Intel Core i5 série 14xxx* ou AMD Ryzen 5 série 8xxx*, com vídeo integrado.</p> <p>Placa mãe compatível com o processador acima, com WiFi integrado (Wi-Fi 6E módulo sem fio e pré-instalado no slot M.2, 802.11 a/b/g/n/ac/ax Bluetooth 5.3), 2x slots M.2 PCIe 4.0, slot PCI-E Gen 5 LIGHTNING, 4x slots DDR5 até 7000+mhz, 1x HDMI, 1x DisplayPort, 2.5Gb Ethernet, portas traseiras USB: 4 x USB 3.2 Gen1 tipo A / 3 x USB 3.2 Gen2 tipo A / 1 x USB 3.2 Gen2x2 tipo C, Áudio de alta definição de 7.1 canais, 2 x Conector endereçável V2 RGB LED (JARGB_V2) / 2 x Conector RGB LED (JRGB).</p> <p>SSD 480GB, PCI-E 4 x4 NVME, 16GB DDR5 (2x 8GB dual channel) DDR5, 6000MHz, C36, Fonte 80 plus 550w ou mais potente, porém com 2x conectores EPS 8pin (4+4).</p> <p>(*processadores Intel Core i5 de 14ª geração ou AMD Ryzen 5 de 8ª geração, ou superiores)</p>				
8	Monitor 24 Pol, LED, Full HD, 1ms, 165Hz, FreeSync, HDMI e DisplayPort / cabo HDMI ou displayport incluso / Compatível com VESA	Unidade	4,00	R\$ 1.233,40	R\$ 4.933,60
9	Monitor 23.8" Full HD / 180 Hz / Contraste Nativo: 1000:1 / Contraste Maximo: 100.000.000:1 / sRGB 99% / 2 x HDMI(2.0) e 1 x DisplayPort (1.4)	Unidade	10,00	R\$ 807,05	R\$ 8.070,50
10	Fonte 650w, 80 Plus, modular, Versão ATX12V2.31, Proteção (OVP (sobretensão) UVP (subtensão) SCP (curto-circuito) OTP (sobretensão) OPP (sobretensão)), Conectores: 1 x ATX 1 x EPS12V 1 x Conector de disquete 2 x PCIe 7 x SATA Bivolt	Unidade	4,00	R\$ 336,57	R\$ 1.346,28
11	SSD Externo 1TB, USB 3.2, Leitura 2000MB/s Gravação 2000MB/s	Unidade	3,00	R\$ 570,74	R\$ 1.712,22
12	Mouse sem fio, Tecnologia Bluetooth de baixa energia, Tecnologia do sensor: de alta precisão que funciona em qualquer superfície, Bateria recarregável (70 dias de carga) Li-Po (500 mAh), 7 botões (clique esquerdo/direito, voltar/avançar (clique silencioso), alternar aplicativo, modo de alternância de rolagem, clique do meio), sensor óptico de 8.000 DPI, rolagem de 1.000 linhas por segundo, roda de polegar	Unidade	4,00	R\$ 745,84	R\$ 2.983,36

<b>13</b>	Adaptador Vga Para Hdmi (Conversor; Conexões: Vga [Macho], Hdmi [Fêmea]).	Unidade	4,00	R\$ 35,77	R\$ 143,08
<b>14</b>	Bateria De Lítio Cr2032 (unidade)	Unidade	100,00	R\$ 2,20	R\$ 220,00
<b>15</b>	Cabo De Força Tripolar para computador (Comprimento: 3 Metros).	Unidade	10,00	R\$ 30,94	R\$ 309,40
<b>16</b>	Case Para Hd Externo 3,5" (Compatível Com O Padrão Usb 3.0).	Unidade	4,00	R\$ 160,61	R\$ 642,44
<b>17</b>	Case Para Hd Externo 2,5" (Compatível Com O Padrão Usb 3.0 conexão - USB tipo C)	Unidade	6,00	R\$ 125,39	R\$ 752,34
<b>18</b>	Cooler Para Processador (compatível com os Soquete da CPU: - Intel LGA 2066 / 2011-3 / 2011/1151/1150/1155/1156/1366/775 / 1200 - AMD AM4 / AM3 + / AM3 / AM2 + / AM2 / FM2 + / FM2 / FM1). Velocidade do ventilador: 600 - 2.000 RPM (PWM) ± 10%, Material do dissipador de calor: 4 tubos de calor / contato direto / aletas de alumínio, Conector do ventilador: 4 pinos, Fan MTTF: 40.000 horas, Nível de ruído do ventilador: 29,4 dBA	Unidade	16,00	R\$ 153,05	R\$ 2.448,80
<b>19</b>	Estabilizador De Celular Dobrável, Estabilização triaxial, Design magnético com ativação rápida, Cabo extensor integrado, visor integrado, roda lateral para controle do zoom, botão de troca entre modo paisagem e modo retrato, tripé, cabo carregador	Unidade	1,00	R\$ 1.846,28	R\$ 1.846,28
<b>20</b>	Organizador De Fios Em Velcro Preto 15mm - Rolo 45m	Unidade	2,00	R\$ 169,39	R\$ 338,78
<b>21</b>	Placa De Rede (Gigabit Ethernet; Pci-Express x1), Taxa de Dados 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex	Unidade	8,00	R\$ 83,34	R\$ 666,72
<b>22</b>	Suporte Para Gabinete Atx (Possui Rodízios; Largura Ajustável, suporte mínimo de 10kg).	Unidade	40,00	R\$ 40,37	R\$ 1.614,80
<b>23</b>	Notebook Intel Core i7 serie 13xxx* ou AMD Ryzen 7 serie 8xxx* 16gb RAM DDR4 (2x 8gb). 512GB SSD PCI-E NVME. Placa de vídeo 2Gb GDDR6 Tela de 15,6" antirreflexo 120Hz 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração com DisplayPort 1.4 (funções de Dados, Energia, Áudio e Vídeo), 1 porta USB 2.0 Type A / Porta HDMI 1.4 / WiFi 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6 / teclado retroiluminado / carregador de 65w bivolt.	Unidade	2,00	R\$ 5.623,56	R\$ 11.247,12

	(*processadores Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 de 8ª geração, ou superiores)				
<b>24</b>	Notebook Intel Core i5 serie 13xxx ou AMD Ryzen 5 serie 8xxx / vídeo integrado / 8gb RAM DDR4 / SSD 256gb PCIe NVME / WiFi 6E AX211, 2x2, 802.11ax / USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, USB 3.2 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, USB 3.2 de 1ª geração / Slot de trava de segurança Wedge / HDMI 1.4 / Conector de áudio / Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, Antirreflexo / Câmera Full HD. (*processadores Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 de 8ª geração, ou superiores)	Unidade	4,00	R\$ 4.914,75	R\$ 19.659,00
<b>25</b>	Conjunto De Trilho Nobreak Para Rack (modelo de referência: Intelbras Tr 2u770-1170)	Unidade	1,00	R\$ 372,17	R\$ 372,17
<b>26</b>	Case Usb Ssd M2 Nvme E Sata Ngff Duplo Protocolo Até 4Tb (2230 A 2280 e SATA) Usb 3.1 E Usb-c 10gb/s	Unidade	2,00	R\$ 192,93	R\$ 385,86
<b>27</b>	Pendrivel 64 GB, USB 3.2	Unidade	10,00	R\$ 41,28	R\$ 412,80
<b>28</b>	Testador de baterias de 6v/12v/24v, Digital, Tela LCD, Botões físicos, Proteção contra inversão de polaridade, Exibe: (Cca / Voltagem / Amperagem / Resistencia Interna / porcentagem de Vida / Resultada da Bateria), Faixa de Operação: (100 cca a 2000 cca / 2ah a 220ah / 4.9v 32v / 20c a 50c)	Unidade	1,00	R\$ 208,62	R\$ 208,62
<b>29</b>	Placa de Vídeo, memória de 12 GB GDDR6X de 192 bits, Clock Principal mínimo: 2.490 MHz, DLSS 3, Resolução máxima digital 7680 x 4320, PCIe 4.0; OBS: A placa deverá suportar no mínimo 3 monitores concomitantes.	Unidade	3,00	R\$ 4.989,83	R\$ 14.969,49
<b>30</b>	Adaptador Conversor Displayport Para Hdmi Ultra Hd 4k	Unidade	10,00	R\$ 26,68	R\$ 266,80
<b>31</b>	Adaptador DVI-D [Macho] para HDMI [Fêmea]	Unidade	10,00	R\$ 23,62	R\$ 236,20
<b>32</b>	Transceiver Gbic SFP+ 10Gb Multimodo com interface Duplex LC	Unidade	16,00	R\$ 147,26	R\$ 2.356,16
<b>33</b>	Cordão Óptico (patch cord óptico) Lc Lc Duplex Multimodo 2,5mt Om4 / Homologado Anatel	Unidade	20,00	R\$ 41,84	R\$ 836,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 179.321,35</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que suas especificações são usuais de mercado.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

2.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

2.3. Os itens pertencentes ao estudo referente aos equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios podem ser classificados da seguinte forma:

### ADAPTADORES DE VÍDEO

Os adaptadores de vídeo são dispositivos que são utilizados para converter o tipo de conector de vídeo para que dois dispositivos possam se comunicar e trocar sinais de vídeo e permitem a conexão entre diferentes tipos de conectores de vídeo, tornando possíveis conectar dispositivos com portas incompatíveis.

Alguns dos adaptadores de vídeo mais comuns utilizados para converterem sinais de vídeo, são:

DisplayPort para HDMI – Permite conectar dispositivos com saída DisplayPort a dispositivos com entrada HDMI.

HDMI para VGA – Permite conectar dispositivos com saída HDMI a dispositivos que possuam entrada VGA, normalmente esse tipo de conversor é utilizado para ligar transmitir vídeo de equipamentos mais recentes, a um equipamento mais antigo, como computador que possua apenas entrada VGA.

VGA para HDMI – Ao contrário do adaptador anterior, esse conversor permite conectar dispositivos com saída VGA a dispositivos que possuam entrada HDMI, como por exemplo, projetores ou telas mais antigas a computadores ou notebooks que não possuam mais saídas VGA, apenas HDMI.

### ARMAZENAMENTO PORTÁTIL

Os dispositivos de armazenamento portáteis são equipamentos destinados para armazenamento, transporte de dados e informações entre dispositivos, como computadores, notebooks, tablets, Smart TVs, gravadores de vídeo, smartphones etc.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

O dispositivo de armazenamento mais conhecido atualmente é o Pendrive, que é um equipamento que utiliza a tecnologia de memória flash para guardar e transferir dados entre dispositivos e um dos principais pontos positivos é seu pequeno tamanho, que os torna compacto e leve e permite ser facilmente transportado e usado em qualquer lugar.

Os pendrives possuem além de diversos design, também diversas capacidades de armazenamento e velocidades de transferência de dados.

Diferentemente dos Pendrives, temos os discos de armazenamento SSD externo, que utilizam memória flash para armazenar dados, o que os torna mais rápido e eficiente do que os HDs externos, e por não possuir partes móveis, são mais duráveis e resistentes a choques e impactos. Normalmente o SSD tende a ter um custo mais elevado que os discos rígidos, mas compensa se o que o usuário necessita for velocidade, durabilidade e eficiência energética.

## BATERIA CR2032

A bateria CR2032 é um tipo de bateria de 3 volts que tem formato de moeda e é amplamente utilizada em dispositivos eletrônicos, como relógios, calculadoras, placa mãe de computador e outros equipamentos. Sua nomenclatura significa seu tipo que é de Lítio (CR), e suas medidas, sendo 20mm seu diâmetro e 3.2mm sua espessura.

## CABO DE FORÇA

Os cabos de força são cabos elétrico projetados para transmitir energia elétrica de uma fonte de alimentação, como uma tomada elétrica, até um dispositivo que requer a energia. Normalmente esse tipo de cabo é utilizado para conectar equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática à rede elétrica. Esses cabos podem ser encontrados em diferentes tamanhos e configurações, diferenciando o padrão do plugue macho de acordo com a região e a espessura, sendo que quanto mais grosso, normalmente se torna mais resistente.

## CASE PARA HD EXTERNO

Um estojo para HD, é um gabinete externo utilizado para transformar um disco rígido ou sólido em um dispositivo externo e permite que seja conectado a um computador ou outros dispositivos normalmente através de uma interface USB. Existe uma diversidade de cases, mas a principal diferente está no tamanho, com modelos destinados a discos de 2.5" e 3.5". Normalmente o acessório é adquirido para transformar discos que estavam sem utilização em armazenamentos externos para ter de forma portátil e usar para backups ou fazer o armazenamento e transferência de dados.

## COOLER PARA PROCESSADOR

Um cooler para processador é um componente essencial que serve para resfriar o processador, normalmente sendo um conjunto composto por um dissipador de calor e uma ventoinha. O dissipador é uma peça de metal feita em alumínio ou cobre que fica em contato direto com o processador fazendo a absorção do calor gerado e distribuindo pela sua estrutura, e ao final dessa estrutura é inserido a ventoinha, que é um ventilador que ao girar no sentido correto, cria um fluxo com o ar quente absorvido pelo dissipador e expele para fora, auxiliando a manter a temperatura do processador.

O processador é um dos principais componentes de um computador, e à medida que ele funciona, gera calor devido ao consumo de energia e se esse calor não for controlado, prejudica o desempenho do computador e pode até mesmo causar danos irreversíveis devido ao superaquecimento.

## ESTABILIZADOR DE CELULAR DOBRÁVEL

Um estabilizador de celular, também conhecido com gimbal, é um dispositivo eletrônico projetado para melhorar a estabilidade e a qualidade de gravações feitas por smartphones, essa estabilização oferecida por ele reduz tremores e vibrações indesejadas, resultando em vídeos mais suaves e profissionais.

Além da principal característica da estabilização, esses equipamentos são portáteis e possuem compatibilidade para usar em uma ampla variedade de smartphones e possuem baterias embutidas que



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

podem fornecer horas de uso contínuo, além de alguns tipos de estabilizadores possuírem integração com aplicativos que permitem controlar funções, como movimentos automáticos, modo acompanhamento de objeto em movimento ou gravação remota.

## FONTES DE ALIMENTAÇÃO ATX

Uma fonte de alimentação ATX é um componente essencial de um computador que fornece energia elétrica para todos os componentes internos do sistema, sendo responsável por converter a energia da tomada elétrica em tensões e correntes adequadas para alimentar os componentes internos de um computador, como placa mãe, processador, placas de expansão, entre outros dispositivos.

As fontes ATX possui formato e layout padrão assim como os gabinetes e placas mães, o que garante compatibilidade entre diferentes componentes e podem possuir diferentes características de fabricação, como a capacidade de potência, tipos de proteção para auxiliar a prevenir danos aos componentes do computador em caso de problemas elétricos, tipos de conectores e eficiência energética, que algumas mais simples não possuem essa certificação, mas outras podem ser classificadas como 80 PLUS Bronze, Silver, Gold, Platinum ou Titanium, que quanto mais alta a classificação, maior é a eficiência na conversão da energia.

O 80 PLUS é uma certificação para fontes de alimentação de computador, que visa avaliar e certificar a eficiência energéticas das fontes de alimentação, indicando o quão eficientemente elas convertem a energia da tomada elétrica em energia utilizável para alimentar os componentes do computador, sendo que o principal objetivo do programa é incentivar a produção e o uso de fontes mais eficientes, reduzindo o desperdício de energia e o consumo de eletricidade, pois as fontes certificadas pelo programa têm maior eficiência que as não certificadas.

## MÓDULO DE MEMÓRIA RAM

As memórias RAM, são tipos de memórias voláteis utilizadas em computadores para armazenar temporariamente dados e aplicativos que estão em uso. O tempo de armazenamento das informações é enquanto o computador está ligado e quando o computador é desligado, a memória RAM é esvaziada e todos os dados armazenados são perdidos e por esse motivo, é sempre recomendável salvar regularmente os dados no disco de armazenamento para em casos das paradas indesejadas não ocorra a perda de informações.

Quando são solicitados acessos a programas, os dados são carregados na memória RAM para que o processador possa acessá-los rapidamente, por isso, quanto mais memória RAM um computador possui, mais programas e dados ele pode armazenar na memória simultaneamente. Uma característica importante na hora de escolher uma memória RAM é frequência, pois é ela que determina a velocidade que os dados podem ser lidos e escritos na memória. Essa frequência é medida em MHz (megahertz) e seu número indica a quantidade de bits de dados que essa memória pode transferir por segundo. Para escolher qual frequência melhor se adequa a necessidade, é necessário verificar qual a frequência máxima suportada pela placa mãe e processador, para haver a compatibilidade entre eles e garantir seu perfeito funcionamento.

## MOUSE

O mouse é um dispositivo de entrada utilizado em dispositivos eletrônicos, como notebooks e computadores, e serve para controlar o movimento do cursor na tela e interagir com interfaces gráficas por meio de cliques e seleções. Os mouses geralmente são compostos por botões e um sensor de movimento, podendo variar na quantidade de botões, sensibilidade do sensor, tamanho e tipos de conexão.

Existem dois principais tipos de mouse, sendo que a principal diferença é o tipo de conexão que eles oferecem que são listados abaixo:

Com fio: Esse tipo de mouse é conectado ao dispositivo através de um cabo que faz a transmissão tanto das informações que o mouse precisa passar ao computador, quanto a alimentação elétrica para o seu

funcionamento. Normalmente esse tipo de mouse são utilizados em locais que não requerem interferência para troca de baterias e que precisam uma conexão estável.

Sem fio: Um mouse com conexão sem fio oferece maior liberdade de movimento, já que não possui cabo que restringe movimentos. Um mouse com essa conectividade é alimentado por pilhas ou baterias e necessitam periodicamente de troca ou recarga delas.

## ORGANIZADOR DE CABO

Os organizadores de cabos são acessórios que servem para ajudar a organizar cabos e fios em ambientes, como escritório, salas de servidores e até mesmo locais com apenas um computador ou outros tipos de equipamentos eletrônicos e são utilizados para evitar emaranhados de cabos, além de ajudar a identificar e manusear os cabos quando necessário.

Existem vários tipos de organizadores, mas os mais comuns são do tipo espiral, que como o nome diz, possui formato de espiral ao longo de sua extensão, e os cabos são envolvidos por ele, agrupando e protegendo de danos. Outro tipo de organizador é do tipo em velcro, que consiste em tiras de tecido com um material semelhante ao velcro em uma das extremidades, ao segurar os cabos, a tira de velcro é enrolada ao redor deles para mantê-los juntos. Esse tipo de organizador é utilizado em locais onde é necessária manutenção frequente nos cabos, sendo um item fácil e rápido de organizar.

## PLACA DE REDE

As placas de rede são componentes de hardware que permitem que um computador ou outro dispositivo se conecte a redes de comunicação, essas placas de rede podem ser encontradas em formato USB ou como placas de ampliação, para serem instaladas internamente em computadores. Existem dois principais tipos de placas de rede, que são citadas abaixo:

Placa de rede Ethernet: É um tipo de placa de permite que um computador se conecte a redes cabeadas, como redes locais através de cabos ethernet com conexão RJ45.

Placa de rede Wi-Fi: É um tipo de placa de rede que permite que um dispositivo se conecte a redes sem fios, sem necessidade de cabeamento. Essas placas de rede geralmente possuem antenas internas ou externas para receber e transmitir sinais de rede sem fio.

Tanto as placas de rede com fio ou sem fio são essenciais para a conectividade de dispositivos e sua escolha vai depender das necessidades do usuário, levando em consideração primeiramente a infraestrutura disponível, como se possui cabo de rede disponível no local ou se a placa mãe do dispositivo em que será instalada possui slot compatível com a placa de rede a ser adquirida.

## PLACA DE VÍDEO

Uma placa de vídeo é um componente de hardware projetado para processar, renderizar e exibir imagens e gráficos no monitor, gerando imagens de alta qualidade, vídeos e animações em jogos, aplicativos de design gráfico e outras tarefas que exigem processamento visual intenso.

As placas de vídeo podem ser integradas ao computador ou podem ser unidades separadas inseridas nos slots de expansão disponíveis, conhecidas como placas de vídeo dedicada ou discreta.

A escolha da placa ideal vai depender do motivo da aquisição, se for por exemplo, apenas para um computador conseguir ligar dois ou mais monitores simultaneamente, uma placa de vídeo simples será o suficiente e caso o motivo da aquisição seja para realizar projetos gráficos de engenharia, edição de vídeos ou renderização 3D vai exigir uma placa de vídeo com um desempenho maior e consequentemente, um custo mais elevado também.

## PLACA MÃE

A placa mãe é considerado o principal componente de um computador, recebendo a energia da fonte de alimentação e posteriormente fornecendo energia elétrica e comunicação entre a CPU, memória RAM e outros dispositivos. A placa mãe contém vários conectores, slots e soquetes que permitem a instalação e conexão de outros componentes e de acordo com a necessidade, deve ser adquirido um modelo que tenha

compatibilidade entre os componentes do computador, influenciando no desempenho e nas funcionalidades que o sistema pode oferecer.

## CORDÃO ÓPTICO

É um tipo de cabo de fibra óptica utilizado para interconectar equipamentos de rede em ambientes como datacenters, prédios comerciais e industriais. Suas principais funções são a transmissão de dados, utilizado para transmitir dados em alta velocidade, suportando aplicações como Gigabit e 10 Gigabit Ethernet, conectividade, possui conectores em ambas as extremidades, permitindo uma conexão fácil e segura entre dispositivos e alta performance, pois é fabricado com fibra óptica que oferece baixa perda de inserção e alta largura de banda.

## KIT PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA RAM

Uma forma de montar ou atualizar um computador é adquirindo por componentes. Dessa forma, adquirindo um kit montado com os principais componentes utilizados em um computador é buscado atualizar ou corrigir um equipamento que possa estar em desuso por estar danificado ou necessitar de um upgrade para conseguir operar com melhor desempenho. Os principais componentes estando presentes em um único kit, garante a perfeita compatibilidade para facilitar o processo de montagem de um computador.

Os itens compostos no kit são os seguintes:

Placa mãe: É a placa responsável por conectar todos os componentes do computador, abrigando o processador, memória RAM, placas gráficas e outras, além de fazer todo o gerenciamento dos recursos.

Processador: É o componente que executa as instruções e processa os dados, realizando os cálculos necessários para as tarefas do sistema. A escolha do processador depende das necessidades do usuário, e é através dessas necessidades que deve ser avaliado quais fatores, como quantidade de núcleos, velocidade do clock e memória cache deve ser importante considerar no momento da compra.

Memória RAM: É onde armazena temporariamente os dados que está usando no computador, quanto mais memória RAM um sistema tem, mais rápido e eficiente ele consegue executar várias tarefas simultaneamente. A escolha da memória RAM depende da quantidade e da velocidade, que resultarão no desempenho do computador.

Comprar esses componentes como um kit pode oferecer diversas vantagens, como garantir a compatibilidade entre eles, que poupará ao usuário pesquisar componentes individuais que após adquirido e instalado, não funcionarem corretamente.

## TRANSCEIVER

É um módulo de comunicação óptica utilizado em redes de alta velocidade. Suas principais utilidades são a transmissão de Dados em Alta Velocidade, permite uma conexão estável e eficiente com cabos de fibra óptica multimodo, facilitando a interconexão entre switches, roteadores e outros dispositivos de rede, pode transmitir dados a distâncias maiores, dependendo do tipo de fibra óptica utilizada e é compatível com uma ampla gama de equipamentos de rede de diferentes fabricantes.

## MONITOR

Os monitores desempenham um papel crucial nas atividades diárias na administração, facilitando diversas atividades. Monitores permitem que os usuários visualizem documentos, planilhas, apresentações e outros tipos de dados de forma clara e detalhada, essencial para a análise e tomada de decisões. Facilitam videoconferências e reuniões virtuais, permitindo que equipes distribuídas geograficamente se comuniquem e colaborem em tempo real. Monitores de alta resolução e grandes dimensões permitem que os usuários trabalhem com várias janelas e aplicativos abertos simultaneamente, aumentando a produtividade.

Em setores como TI e segurança, monitores são usados para supervisionar sistemas, redes e câmeras de vigilância, garantindo que tudo funcione corretamente e de forma segura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

## TESTADOR DE BATERIAS

Um testador de baterias é uma ferramenta essencial para verificar a saúde e o desempenho de baterias em diversos tipos de equipamentos. Mede a tensão da bateria para garantir que ela esteja dentro dos níveis operacionais adequados, ajudando a identificar baterias descarregadas ou com problemas de carga. Avalia a capacidade da bateria de fornecer corrente suficiente indicando a saúde da bateria. Fornece informações sobre o estado de carga (SOC) e o estado de saúde (SOH) da bateria, ajudando a determinar se a bateria precisa ser recarregada ou substituída.

Pode testar baterias de diferentes tipos, tornando-o versátil para uso em manutenção de setores de TI. Muitos testadores são portáteis e possuem interfaces intuitivas, facilitando o uso por profissionais.

## SUPORTE PARA GABINETE

Um suporte para gabinete ATX com rodízios e largura ajustável é uma ferramenta prática e versátil para organizar e facilitar a movimentação de gabinetes de computador. Equipado com rodízios, permite mover o gabinete facilmente, facilitando a limpeza e a reorganização do espaço de trabalho. A largura ajustável permite acomodar gabinetes de diferentes tamanhos, garantindo compatibilidade com uma ampla gama de modelos. Projetado para suportar um peso mínimo de 10kg, garantindo estabilidade e segurança para o gabinete e seus componentes internos. Eleva o gabinete do chão, protegendo-o contra poeira, umidade e possíveis danos causados por líquidos. Geralmente feito de materiais resistentes como plástico ou metal, é fácil de montar e ajustar conforme necessário. Essas características tornam o suporte para gabinete ATX uma solução eficiente para manter o ambiente de trabalho organizado e seguro.

## NOTEBOOK

O uso de notebooks no ambiente da administração pública oferece diversas vantagens que podem melhorar significativamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A digitalização de documentos e processos reduz a necessidade de papel e outros materiais físicos, resultando em economia de custos e maior sustentabilidade ambiental. Com acesso a ferramentas e informações em qualquer lugar, os servidores podem responder mais rapidamente às demandas e realizar suas tarefas de maneira mais eficiente. Notebooks facilitam a comunicação entre diferentes departamentos e com o público, através de e-mails, videoconferências e outras plataformas digitais. Notebooks permitem a instalação rápida de atualizações de software e sistemas, garantindo que os servidores estejam sempre utilizando as ferramentas mais recentes e eficientes. Essas vantagens contribuem para uma administração pública mais moderna, eficiente e alinhada com as necessidades da sociedade atual.

## CONJUNTO DE TRILHO

O Conjunto de Trilho para Rack é um acessório projetado para facilitar a instalação e o suporte de nobreaks e módulos de bateria em racks padrão 19". Oferece suporte robusto e proteção para nobreaks e módulos de bateria instalados no rack. As peças padronizadas garantem um encaixe perfeito e facilitam a instalação. Este conjunto de trilho é ideal para instalações ópticas e empresas que necessitam de uma solução prática e eficiente para organizar e proteger seus equipamentos de energia.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A compra dos itens acima citados é motivada pela necessária instrumentação da equipe técnica administrativa da câmara municipal de Itapema que depende, para a efetivação de suas atribuições, do uso de equipamentos, técnicas e tecnologias adequados aos serviços realizados.

Pode-se afirmar que a aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e materiais permanentes é imprescindível para o regular funcionamento desta Casa Legislativa, para suprir às necessidades e para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas relacionadas com as atividades legislativas e administrativas.

Devido a obsolescência natural dos dispositivos, ferramentas, instrumentos e acessórios, se torna necessário atualização e manutenção dos mesmos a fim de permitir a devida continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

3.2. Houve o PE 003/2024 realizado no dia 04/06/2024 com o objetivo do registro de preços para os itens solicitados, mas teve os itens do presente processo deserto ou fracassado. Além do exposto, houve o levantamento de outras necessidades do setor requisitante. A nova contratação dos objetos será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico, que segundo a Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns”, e o critério de julgamento será o de menor preço, com contratação imediata após homologação. Será feito a análise prévia da situação da empresa vencedora, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal e do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fornecedora obriga-se a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

4.2. Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos ao teste de conformidade pela CONTRATANTE, para aprovação.

4.3. A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.1.3. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.5. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- 5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.9. Solicitar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Arcar com todos os ônus necessários à entrega dos equipamentos como fretes e embalagens;
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos bens, às suas expensas, em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste documento, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 5.2.4. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- 5.2.5. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada;
- 5.2.6. Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos à teste de conformidade pela CONTRATANTE e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue;
- 5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- 5.2.8. Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português;
- 5.2.9. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contato inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 078, de 1990);
- 5.2.16. Substituir o bem caso constate-se estar danificado ou não atender as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação;
- 5.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.18. Emitir nota fiscal no valor pactuado e nas condições do contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- 5.2.20. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato;
- 5.2.21. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- 5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.23. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- Critérios de Aceitação**
- 6.4. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 6.4.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 6.4.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 6.4.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.4.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.4.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.4.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.4.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.4.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.4.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

## Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao valor de referência, modo de disputa ABERTO.

8.2. O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

8.4. Para itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) a preferência na contratação, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Exigências de habilitação:

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

## 9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.1. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

9.2. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (uma) hora após o encerramento da disputa dos lances.

9.3. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela administração, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

9.4. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

9.5. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal utilizado para o certame.

9.6. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

9.7. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Câmara Municipal de Itapema, localizada na Rua 120 nº 423, CENTRO - ITAPEMA - CEP: 88220-000 - SANTA CATARINA.

9.8. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

9.9. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

9.10. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

9.11. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 179.321,35 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Processamento de Dados.

Itapema, 22 de agosto de 2024.

ICARO JARRIEE MARCON BOESING  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DE INFORMÁTICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MINUTA DO CONTRATO**

## MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC, com sede na Rua 120, N.º 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.702.259/0001-49, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jean Idimar da Silva, portador do RG sob o n.º 3.336.426-5 e CPF sob o n.º 004.440.769-64 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **012/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **006/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

#### **“OBJETO LICITADO.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **012/2024**, Pregão Eletrônico n.º **006/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Processamento de Dados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Itapema, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal de Itapema.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Itapema, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itapema, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Itapema, conforme



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 012/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Presidente da Câmara Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente o Pregão Eletrônico em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Itapema. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Itapema, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
Carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0012/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI**  
**COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI** **COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

### **À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA E AO PREGOEIRO** **PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2024**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por Intermédio de seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> ....., portador(a) do CPF nº ..... e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local. Data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**J58****5LR****V7L****N6W**